



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS
Pleno

306
3632/01
A

Processo n.º 3632/2001-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Exercício financeiro: 2000

Responsável: Márcia de Jesus Buzar Bacelar Nunes

Ministério Público: Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade da Sra. Márcia de Jesus Buzar Bacelar Nunes, Prefeita Municipal de Coelho Neto no exercício financeiro de 2000. **Aprovação das contas.**

PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 60/2005

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 48, I, da Lei nº 5.531, de 05 de novembro de 1992 (Lei Orgânica do TCE-MA) e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, dissentindo do Parecer nº 2294/2004 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **aprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto**, relativas ao exercício financeiro de **2000**, de responsabilidade da Sra. Márcia de Jesus Buzar Bacelar Nunes, constantes dos autos do **processo n.º 3632/2001-TCE**, em razão do Balanço Geral representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31.12.2000, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

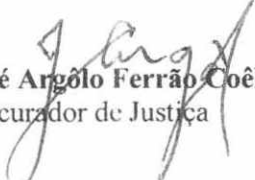
Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 9 de março de 2005.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**
Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**
Relator

Fui presente:


José Argôlo Ferrão Coêlho
Procurador de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2005

SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE COELHO NETO, EXERCÍCIO DE 2000, DE
RESPONSABILIDADE DA SRA. MÁRCIA DE JESUS
BUZAR BACELAR NUNES.

Faz saber que a Câmara Municipal de Coelho Neto aprova e a
Mesa, usando de suas atribuições legais, DECRETA o seguinte:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura
Municipal de Coelho Neto, do exercício de 2000, de
responsabilidade da Sra. Márcia de Jesus Buzar Bacelar Nunes,
nos termos do Parecer nº 060/2005 do Tribunal de Contas do
Estado do Maranhão - TCE.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, 7 DE OUTUBRO DE 2005.


ANTÔNIO ALVES DE ANDRADE
PRESIDENTE


LUCINETE GONÇALVES SILVA
1ª SECRETÁRIA


GEMMA GALGANE VERAS SILVA
2ª SECRETÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2005

SUBMETE À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE COELHO NETO, EXERCÍCIO DE 2000, DE
RESPONSABILIDADE DA SRA. MÁRCIA DE JESUS
BUZAR BACELAR NUNES.

Faz saber que a Câmara Municipal de Coelho Neto aprova e a
Mesa, usando de suas atribuições legais, DECRETA o seguinte:

Art. 1° - Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura
Municipal de Coelho Neto, do exercício de 2000, de
responsabilidade da Sra. Márcia de Jesus Buzar Bacelar Nunes,
nos termos do Parecer n° 060/2005 do Tribunal de Contas do
Estado do Maranhão - TCE.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, 7 DE OUTUBRO DE 2005.


ANTÔNIO ALVES DE ANDRADE
PRESIDENTE


LUCINETE GONÇALVES SILVA
1ª SECRETÁRIA


GEMMA GALGANE VERAS SILVA
2ª SECRETÁRIA